



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 074/2022

Declara de utilidade pública a ONG – Organização Não Governamental Sertão Cristão SIM SIÔ e dá outras providências.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a ONG – Organização Não Governamental Sertão Cristão Sim Siô, inscrita no CNPJ sob o nº 36.407.546/0001-09, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Amontada.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 13 de dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 15/12/22
Servidor: Grazielly A
Matrícula: 725

José Ferreira de Sousa
JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA

Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 15/12/2022

Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objeto declarar de Utilidade Pública Municipal a ONG – Organização Não Governamental Sertão Cristão Sim Siô, inscrita no CNPJ sob o nº 36.407.546/0001-09, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

A ONG Sertão Cristão Sim Sió, foi fundada em 20 de outubro de 2019, conforme Ata de Fundação em anexo, passando a existir para fins fiscais a partir de 11 de fevereiro de 2020.

O Poder Legislativo Municipal é imprescindível para a efetivação dos serviços públicos municipais, materializando a autonomia do município frente aos demais entes federados. Muitos dos serviços públicos municipais **carecem da atividade legislativa para sua efetivação ou melhoramento**, o que inegavelmente **justifica uma atuação proativa desta Casa Legislativa, inclusive no sentido de conceder título de utilidade pública às entidades locais, para que possam firmar convênio com o poder público e, desta forma, prestar melhor atendimento à população.**

Neste cenário, justifica-se a apresentação do presente projeto para reconhecer a utilidade pública da entidade sem fim lucrativo sediada no município.

O Título de *Utilidade Pública é concedido à entidade, fundação e associação civil como forma de reconhecê-la como instituição sem fim lucrativo e prestadora de serviço à sociedade*. Além disso, permite à organização inscrever-se em editais e receber recursos públicos.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente propositura de Lei.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 13 de dezembro de 2022.

José Ferreira de Sousa
JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
VEREADOR

CERTIDÃO

CERTIFICADO, como me faculta a Lei, e a requerimento verbal da parte interessada, que fazendo uma busca nos arquivos, livros, folhas, fichas e demais documentos desta Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deles a registro nº. 9976, do livro A-11, folha: 77, protocolado no livro C-05, protocolo 753, reproduzida neste ato por cópia fiel do supracitado registro, o qual consta o seguinte: **ESTATUTO SOCIAL ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SERTÃO CRISTÃO SIM SIÔ - ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.** Os Moradores da Localidade de Tucuns, Município de Amontada, Estado do Ceará, neste estatuto designada, simplesmente, como ONG — Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, fundada em data de 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove), com sede e foro nesta cidade de Amontada, Estado do Ceará, na Rua Orton Bruno Nº 165, Bairro Caixa D'agua — CEP 62540-000, é uma Organização Não Governamental, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. **ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - SERTÃO CRISTÃO SIM SIÔ.** No desenvolvimento de suas atividades, a ONG — Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: **Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades sociais, a ONG Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral. **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - SERTÃO CRISTÃO SIM SIÔ.** A ONG — Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais. **ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL.** A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da ONG — Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas. **I.** Fiscalizar os membros da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristo Sim Siô, na consecução de seus objetivos; **II.** Eleger e destruir os administradores; **III.** Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; **IV.** Estabelecer o valor das mensalidades dos associados; **V.** Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **VI.** Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividade da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristo Sim Siô; **VII.** Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; **VIII.** Deliberar quanto à dissolução da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **IX.** Decidir, em última instância, sobre tudo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto. **§ 1º** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; **§ 2º** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação; **§ 3º** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades. - **ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS** - Os associados serão divididos nas seguintes categorias: **I. Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da ONG - Organização Não

Governmental - Sertão Cristão Sim Siô, e que são relacionados em folha anexa. **II. Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações; **III. Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com quantia fixada pela Assembleia Geral; **IV. Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados; - **ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO** - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: **I.** Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menos de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; **II.** Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; **III.** Ter idoneidade moral e reputação ilibada; **IV.** Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. - **ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS** - **I.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; **II.** Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; **III.** Zelar pelo bom nome da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô ; **IV.** Defender o patrimônio e os interesses da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Sim Siô; **V.** Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; **VI.** Comparecer por ocasiões das eleições; **VII.** Votar por ocasião das eleições; **VIII.** Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, para que a Assembleia Geral tome providências. - **Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas. - **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: **I.** Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; **II.** Usufruir os benefícios oferecidos pela ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, na forma prevista neste estatuto; **III.** Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal; - **ARTIGO 9º - DA EMISSÃO DO ASSOCIADO** - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. - **ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecido em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: **I.** Violação de estatuto social; **II.** Difamação da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, de seus membros ou de seus associados; **III.** Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; **IV.** Desvio dos bons costumes; **V.** Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; **VI.** Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas. **§ 1º** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação; **§ 2º** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maior simples de votos dos diretores presentes; **§ 3º** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; **§ 4º** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for; **§ 5º** - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô. - **ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS** - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em: **I.** Advertência por escrito; **II.** Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; **III.** Eliminação do quadro social. - **ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO** - São órgãos da ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - SERTÃO CRISTÃO SIM SIÔ: **I.** Diretoria Executiva; **II.** Conselho Fiscal. - **ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA** - A Diretoria Executiva da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros, - **ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA** - **I.** Dirigir a ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio

social. **II.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; **III.** Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; **IV.** Representar e defender os interesses de seus associados; **V.** Elaborar o orçamento anual; **VI.** Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; **VII.** Admitir pedido inscrição de associados; **VIII.** Acatar pedido de demissão voluntária de associados. **Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. - **ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE** - **I.** Representar a ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; **II.** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; **III.** Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; **IV.** Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; **V.** Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; **VI.** Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-lós, suspendê-los ou demiti-los; **VII.** Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomedos e destituindo os respectivos responsáveis. **Parágrafo Único** - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. - **ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO** - **I.** Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; **II.** Redigir a correspondência ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **III.** Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **IV.** Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. - **Parágrafo Único** - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. - **ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO** - **I.** Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva; **II.** Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; **III.** Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **IV.** Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; **V.** Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; **VI.** Elaborar, anualmente, a relação dos bens da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral. - **Parágrafo Único** - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. - **ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL** - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - SERTÃO CRISTÃO SIM SIÔ, com as seguintes atribuições; **I.** Examinar os livros de escrituração da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **II.** Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; **III.** Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **IV.** Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; **V.** Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral. - **Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, ou pela maioria simples de seus membros. - **ARTIGO 19 - DO MANDATO** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. - **ARTIGO 20 - DA PEDRA DO MANDATO** - A perda de qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: **I.** Malversação ou dilapidação do patrimônio social; **II.** Grave violação deste estatuto; **III.** Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **IV.** Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **V.** Conduta duvidosa. § 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação; § 2º - Após o

decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa. - **ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA** - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes. § 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contando da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral; § 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementares, complementarão o mandato dos renunciantes. - **ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô. - **ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS** - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô. - **ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL** - O patrimônio da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô será constituído e mantido por: **I.** Contribuições mensais dos associados contribuintes; **II.** Doações legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas, e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **III.** Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; - **ARTIGO 25 - DA VENDA** - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô. - **ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA** - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pode deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados. - **ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO** - A ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos, associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. - **Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, liquidando o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com penalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes. - **ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaboradas as demonstrações financeiras de entidade, de conformidade com as disposições legais. - **ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - A ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô não contribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional. - **ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral. Amontada-Ce, 20 de Outubro de 2019. Maria Daurisneide Alves Presidente CPF: 958.032.113-20 Jeferson Grégory M. Rodrigues Advogado OAB/CE nº 33282 - **AV.** Procedo a esta averbação para constar que, foi realizado o registro da Ata referente à Assembleia Geral Ordinária de Conselho Fiscal da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, no livro A-13, fls. 161/163v, registrado nº 10141 e protocolado sob o nº. 918, no

social. **II.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; **III.** Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; **IV.** Representar e defender os interesses de seus associados; **V.** Elaborar o orçamento anual; **VI.** Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; **VII.** Admitir pedido inscrição de associados; **VIII.** Acatar pedido de demissão voluntária de associados. **Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. - **ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE** - **I.** Representar a ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; **II.** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; **III.** Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; **IV.** Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; **V.** Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; **VI.** Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-lós, suspendê-los ou demiti-los; **VII.** Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomedos e destituindo os respectivos responsáveis. **Parágrafo Único** - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. - **ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO** - **I.** Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; **II.** Redigir a correspondência ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **III.** Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **IV.** Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria. - **Parágrafo Único** - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. - **ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO** - **I.** Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva; **II.** Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; **III.** Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **IV.** Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; **V.** Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; **VI.** Elaborar, anualmente, a relação dos bens da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral. - **Parágrafo Único** - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. - **ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL** - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - SERTÃO CRISTÃO SIM SIÔ, com as seguintes atribuições; **I.** Examinar os livros de escrituração da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **II.** Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; **III.** Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **IV.** Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; **V.** Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral. - **Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, ou pela maioria simples de seus membros. - **ARTIGO 19 - DO MANDATO** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. - **ARTIGO 20 - DA PEDRA DO MANDATO** - A perda de qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: **I.** Malversação ou dilapidação do patrimônio social; **II.** Grave violação deste estatuto; **III.** Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **IV.** Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ONG - Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô; **V.** Conduta duvidosa. § 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação; § 2º - Após o

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Serventia, em 05/05/2022. Dou fé. Eu, Priscilla Tanielle de Lima Barros Escrevente Autorizada. Amontada - CE, 05/05/2022. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.
Amontada - CE, 11/05/2022.

Priscilla Tanielle de Lima Barros
Escrevente Autorizada

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220509000004
Total de Emolumentos: R\$ 87,80
Total FERMOJU: R\$ 6,35
Total FRMMP: R\$ 4,39
Total FAADEP: R\$ 4,39
Total Selos: R\$ 9,96
Valor Total: R\$ 112,89
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 001006 / (1) 005023 / (1) 005025

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO	DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM
 Selo Tipo 04 Nº AAM705111-K819	 Selo Tipo 01 Nº AAN143589-G9D9
 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal/	 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal/



=====

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE
DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SERTÃO CRISTÃO SIM SIÔ**

Aos 03 (três) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 16:00 (dezesseis horas), realizada no salão comunitário da localidade de Tucuns, neste município de Amontada, no Estado do Ceará, reuniram-se em primeira convocação, os associados: MARIA DAURISNEIDE ALVES brasileira, Solteira, Autônoma, portadora do RG: 56.027.559-6 e CPF: 958.032.113-20; Residente a Rua Orton Bruno, nº147, Centro - Amontada-Ce; MARCIA FERNANDA ROCHA, brasileira, solteira, Professora, portadora do RG: 2002014082990 e CPF: 025.631.203-65, Residente em Tucuns, Distrito Garças, Amontada-Ce; MARIA DORISMA ALVES DE LIMA, brasileira, casada, Auxiliar de limpeza, portadora do RG: 1786041-89 e CPF: 389.692.623-34; Residente em Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; MARCIA PAULA ROCHA MARQUES, brasileira, casada, Auxiliar Administrativa, portadora do RG: 2007061223-9 e CPF: 050.733.473-66; Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; MARIA ERISNILDA de OLIVEIRA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 337708769 e CPF: 886.497.763-53; Rua Orton Bruno nº136, Centro, Amontada-Ce; KELITA DE OLIVEIRA MARQUES SANTOS, brasileira, casada, domestica, portador(a) do RG: 3320497-98 e CPF: 978.942.733-68; Rua Orton Bruno nº 111, Centro Amontada-Ce; PAULO JHONATAN DE OLIVEIRA, Solteiro, Brasileira, Atendente de Balcão, Portadora do RG:20075846254, CPF: 067.032.963-08, residente a rua Antero Gaspar, nº237, Centro, Amontada-Ce; DHARLAF WALLAS ALVES, brasileiro, solteiro, Agente Administrativo, portador do RG:2007019024400, CPF: 040.323.403-40, residente a rua Orton Bruno, nº147, Centro, Amontada-Ce; MARIA AURENIVA MARQUES DE BRITO brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, portadora do RG: 20086041350 e CPF: 362.440.623-20; Rua Antero Gaspar nº273, Centro, Amontada-Ce; JOSE JAKSOENDRO SANTANA, brasileiro, casado, Vigilante, portador do RG:34951852000, CPF:004.893.713-45, Muniz Chaves, 268, Bairro Das Flores, Amontada-Ce; MARIA ERISMAR MARQUES DE BRITO, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG:20170442211 CPF: 422.202.893-20; Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; JOSÉ CARLOS ALVES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG:2003021104749 CPF: 603.410.863-20; Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; JESIMIEL DA SILVA ALVES, brasileiro, casado, Professor, portador do RG:2001099153830 e CPF:026.818.713-44, rua Artur Ferreira, 604, Bairro das Flores, Amontada-Ce; JOSÉ NAGEL ROCHA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG:305979996 CPF: 834.827.763-34; Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; DAIENE ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG:2007565610-2 e CPF: 061.827.093-08; Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce. Assumiu os trabalhos Maria Daurisneide Alves Para secretariar os trabalhos designou Márcia Paula Rocha Marques, dando por instalada a assembleia. A Presidente da Assembleia deu as boas-vindas a todos e foi apresentada a chapa única inscrita para a nova



CNPJ 36.407.546/0001-09

diretoria, conselho fiscal que é constituída pelos seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA:** PRESIDENTE, **Maria Daurisneide Alves**, brasileira, solteira, Autônoma, portadora do RG: 56.027.559-6 e CPF: 958.032.113-20; Rua Orton Bruno Nº 147, Centro, Amontada-Ce; VICE PRESIDENTE: **Márcia Fernanda Rocha**, brasileira, Solteira, Professora, portadora do RG: 2002014082990 e CPF: 025.631.203-65; Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; PRIMEIRA SECRETÁRIA, **Márcia Paula Rocha Marques**, brasileira, casada, Auxiliar Administrativa, portadora do RG: 2007061223-9 e CPF: 050.733.473-66; Tucuns, Distrito Garças Amontada-Ce; SEGUNDA SECRETÁRIA **Maria Erisnilda de Oliveira**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 337708769 e CPF: 886.497.763-53; Rua Orton Bruno nº 161, Centro, Amontada-Ce; PRIMEIRA TESOUREIRA, **Maria Dorisma Alves de Lima**, brasileira, casada, Auxiliar de limpeza, portadora do RG: 1786041-89 e CPF: 389.692.623-34; Residente em Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; SEGUNDO TESOUREIRO **José Nagel Rocha**, brasileiro, solteiro, agricultor, portadora do RG:305979996 CPF: 834.827.763-34; Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; **CONSELHO FISCAL:** **Dharlaf Wallas Alves**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG:200701902440 CPF: 040.323.403-40; residente na Rua Ottom Bruno, 147, Centro, Amontada-Ce; **José Carlos Alves**, brasileiro, solteiro, autônomo, portadora do RG:2003021104749 CPF: 603.410.863-20; Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce, e **Kelita de Oliveira Marques Santos**, brasileira, casada, domestica, portadora do RG: 3320497-98 e CPF: 978.942.733-68; Rua Orton Bruno nº 111, Centro Amontada-Ce. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A Diretoria e Conselho Fiscal, terá mandato para o novo biênio. No período de 08 (oito) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um) 2021 a 08 (oito) de outubro de 2023 (dois mil e vinte três). Nada mais havendo a deliberar, a presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, què lida e achada conforme, segue assinada por mim a secretária, tesoureira e a presidente e os demais assinaram em lista de presença. Obedecendo ao decreto estadual Nº 33965 de 04 de março de 2021 e o decreto municipal 013 de 05 de março 2021 que estabeleceram novas medidas sanitárias contra a Covid-19 foram respeitadas todas as normas de segurança.

Amontada-Ce, 03 de outubro de 2021

Maria Daurisneide Alves
 Maria Daurisneide Alves
 Presidente
 CPF: 958.032.113-20

Márcia Paula Rocha Marques
 Márcia Paula Rocha Marque
 Primeira Secretária
 CPF: 050.733.473-66

Maria Dorisma Alves de Lima
 Maria Dorisma Alves de Lima



Primeira Tesoureira
CPF: 389.692.623-34

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ROLIM - CARTÓRIO OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE AMONTADA
TABELIA: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN - SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA
Av. General Alípio dos Santos, 1113 - Centro - Amontada - CE - CEP: 62.540-000
CNPJ: 36.518.374/0001-40 - Fone: (88) 3636-1271 - Email: cartorioamontada@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
MARIA DAURISNEIDE ALVES
Do que dou fé.
AMONTADA, 05 de maio de 2022

PRISCILLA TANELLE DE LIMA BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADA

ROLIM
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SERTÃO CRISTÃO SIM SIO

EMOL.	R\$ 3,40
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,17
FAADEP	R\$ 0,17
SELO	R\$ 1,34
FERMOJU	R\$ 0,22
CY979084	
Selo 2	

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ROLIM - CARTÓRIO OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE AMONTADA
TABELIA: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN - SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA
Av. General Alípio dos Santos, 1113 - Centro - Amontada - CE - CEP: 62.540-000
CNPJ: 36.518.374/0001-40 - Fone: (88) 3636-1271 - Email: cartorioamontada@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
MARIA DORISMA ALVES DE LIMA
Do que dou fé.
AMONTADA, 05 de maio de 2022

PRISCILLA TANELLE DE LIMA BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADA

ROLIM
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SERTÃO CRISTÃO SIM SIO

EMOL.	R\$ 3,40
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,17
FAADEP	R\$ 0,17
SELO	R\$ 1,34
FERMOJU	R\$ 0,22
CY979087	
Selo 2	

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO ROLIM - CARTÓRIO OFÍCIO E NOTAS E REGISTRO DA COMARCA DE AMONTADA
TABELIA: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN - SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA
Av. General Alípio dos Santos, 1113 - Centro - Amontada - CE - CEP: 62.540-000
CNPJ: 36.518.374/0001-40 - Fone: (88) 3636-1271 - Email: cartorioamontada@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
MÁRCIA PAULA ROCHA MARQUES
Do que dou fé.
AMONTADA, 05 de maio de 2022

PRISCILLA TANELLE DE LIMA BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADA

ROLIM
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SERTÃO CRISTÃO SIM SIO

EMOL.	R\$ 3,40
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,17
FAADEP	R\$ 0,17
SELO	R\$ 1,34
FERMOJU	R\$ 0,22
CY979088	
Selo 2	

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20220505000004
Total de Emolumentos:	R\$ 148,60
Total FERMOJU:	R\$ 13,90
Total FRMMP:	R\$ 7,43
Total FAADEP:	R\$ 7,43
Total Selos:	R\$ 17,16
Valor Total:	R\$ 194,52
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negocio: R\$ 0,00(1)	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 005011 / (1) 005013 / (2) 005023 / (1) 005026	

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 01
Nº AAM935860-F909

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal/

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 01
Nº AAM935899-L809

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal/

REGISTRO RTD E RPI

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Nº AAM541690-F9J9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal/

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 918 de 05/05/2022

AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 10141 em 05/05/2022
do REGISTRO Nº 9976 de 11/02/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel com 5 páginas, foi apresentado em 05/05/2022, o qual foi registrado sob nº 10141 no Livro: 013A - Folha: 161 á 163 em 05/05/2022, sendo este, uma averbação ao registro de nº 9976, registrado em 11/02/2020 no livro 11 folha(s): 77 deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA

Apresentante: MARIA DAURISNEIDE ALVES

CNPJ/CPF: 958.032.113-20

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 03/10/2021

Partes: MARIA DAURISNEIDE ALVES - 958.032.113-20, MARIA
DORISMA ALVES DE LIMA - 389.692.623-34

AMONTADA/CE, 05 de maio de 2022

Priscilla Tanielle de Lima Barros
PRISCILLA TANIELLE DE LIMA BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220505000004
Total de Emolumentos: R\$ 25,75
Total FERMOJU: R\$ 4,85
Total FRMMP: R\$ 1,29
Total FAADEP: R\$ 1,29
Total Selos: R\$ 9,01
Valor Total: R\$ 42,19
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005011
Selos Aplicados AAM705085-N919

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA
ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
SERTÃO CRISTÃO SIM SIÔ**



Aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove) às 16:00 (dezesesseis horas), realizada no salão comunitário da localidade de Tucuns, neste município de Amontada, no Estado do Ceará, reuniram-se na qualidade de fundadores os Sr(a)s: Maria Daurisneide Alves brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 56.027.559-6 e CPF: 958.032.113-20, residente a Rua Orton Bruno, nº147, Centro, Amontada-Ce; Marcia Fernanda Rocha, brasileira, solteira, professora, portadora do RG: 2002014082990 e CPF: 025.631.203-65, residente em Tucuns, Distrito Garças, Amontada-Ce; Maria Dorisma Alves de Lima, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, portadora do RG: 1786041-89 e CPF: 389.692.623-34; residente em Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; Márcia Paula Rocha Marques, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora do RG: 2007061223-9 e CPF: 050.733.473-66; residente em Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; Maria Erisnilda de Oliveira, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 337708769 e CPF: 886.497.763-53; residente a Rua Orton Bruno nº136, Centro, Amontada-Ce; Kelita de Oliveira Marques Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 3320497-98 e CPF: 978.942.733-68; residente a Rua Orton Bruno nº 180, Centro, Amontada-Ce; Paulo Jhonatan de Oliveira, brasileiro, Solteiro, Atendente de Balcão, Portador do RG:20075846254, CPF: 067.032.963-08, residente a Rua Antero Gaspar, nº 237, Centro, Amontada-Ce; Dharlaf Wallas Alves, brasileiro, solteiro, agente administrativo, Portador do RG:2007019024400, CPF: 040.323.403-40, residente a Rua Orton Bruno, nº 147, Centro, Amontada-Ce; Maria Aureniva Marques de Brito, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do RG: 20086041350 e CPF: 362.440.823-20; Rua Antero Gaspar, nº 273, Centro, Amontada-Ce; José Jaksoendro Santana, brasileiro, casado, vigilante, Portador do RG:34951852000, CPF:004.893.713-45, residente a Rua Muniz Chaves, nº 268, Bairro Flores, Amontada-Ce; José Gledson Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Portador do RG: 605397399, CPF:011.250.623/20, residente a Rua Antero Gaspar, nº 111, Centro, Amontada-Ce; Maria Erismar Marques de Brito, brasileiro, casada, aposentada, portadora do RG:20170442211 CPF: 422.202.893-20; Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce, José Carlos Alves, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG:2003021104749 CPF: 603.410.863-20; residente em Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; Jesimiel da Silva Alves, brasileiro, casado, professor, portador do RG:2001099153830 e CPF:026.818.713-44, residente a Rua Artur Ferreira, nº 604, Bairro das Flores, Amontada-Ce; José Nagel Rocha, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG:305979996 CPF: 834.827.763-34; residente em Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; Daiene Alves de Lima, brasileira,

solteira, autônoma, portadora do RG:2007565610-2 e CPF: 061.827.093-08; residente em Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; tendo por finalidade única e exclusiva, fundar uma ONG – Organização Não Governamental, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Sra. Maria Daurisneide Alves, que escolheu a mim, Márcia Paula Rocha Marques, para secretariá-la. Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma ONG – Organização Não Governamental capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da ONG – Organização Não Governamental e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: SERTÃO CRISTÃO SIM SIÔ, com sede e foro na cidade de Amontada, à Rua Orton Bruno Nº 161, Bairro Caixa D´água, Amontada, Ceará, CEP 62.540-000. Ainda com a palavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, ficando, portanto, definitivamente constituída a ONG – Organização Não Governamental. Em ato contínuo, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA:** PRESIDENTE, Maria Daurisneide Alves, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 56.027.559-6 e CPF: 958.032.113-20, residente a Rua Orton Bruno, nº147, Centro, Amontada-Ce; VICE PRESIDENTE, Marcia Fernanda Rocha, brasileira, solteira, professora, portadora do RG: 2002014082990 e CPF: 025.631.203-65, residente em Tucuns, Distrito Garças, Amontada-Ce; PRIMEIRA SECRETÁRIA, Márcia Paula Rocha Marques, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora do RG: 2007061223-9 e CPF: 050.733.473-66; residente em Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; SEGUNDA SECRETÁRIA, Maria Erisnilda de Oliveira, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 337708769 e CPF: 886.497.763-53; residente a Rua Orton Bruno nº136, Centro, Amontada-Ce; PRIMEIRA TESOUREIRA, Maria Dorisma Alves de Lima, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, portadora do RG: 1786041-89 e CPF: 389.692.623-34; Residente em Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; SEGUNDA TESOUREIRA, Kelita de Oliveira Marques Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 3320497-98 e CPF: 978.942.733-68, residente a Rua Orton Bruno nº 180, Centro Amontada-Ce; **CONSELHO FISCAL:** Maria Erismar Marques de Brito, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG:20170442211 CPF: 422.202.893-20; residente em Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce; José Carlos Alves, brasileiro, solteiro, autônomo,



portador do RG:2003021104749 CPF: 603.410.863-20; residente em Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce, e José Nagel Rocha, brasileiro, solteiro agricultor, portador do RG:305979996 CPF: 834.827.763-34, residente em Tucuns, Distrito de Garças, Amontada-Ce. E, por fim, a senhora Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 08/10/2019 a 08/10/2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário(a), que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo(a) Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Amontada-Ce, 20 de Outubro de 2019

Maria Daurisneide Alves

Maria Daurisneide Alves
Presidente
CPF: 958.032.113-20

Marcia Paula Rocha Marques

Márcia Paula Rocha Marques
Primeira Secretária
CPF: 050.733.473-66

Maria Dorisma Alves de Lima

Maria Dorisma Alves de Lima
Primeira Tesoureira
CPF: 389.692.623-34

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO ÚNICO DE AMONTADA
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por *semelhança*
a firma de *Maria Dorisma Alves de Lima*
Marques
Amontada, *10* de *02* de *2020*
Em testemunho da verdade, *Palmeira Diniz do Nascimento* da fé.

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO ÚNICO DE AMONTADA
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por *semelhança*
a firma de *Maria Dorisma Alves de Lima*
Amontada, *10* de *02* de *2020*
Em testemunho da verdade, *Palmeira Diniz do Nascimento* da fé.

Ofício de Notas e Registros de Amontada

FAGNER FRANÇA DA SILVA - TABELIÃO - CNPJ: 14.906.644/0001-56 - CNS: 015925
AVENIDA AVENIDA GENERAL ALÍPIO DOS SANTOS, CENTRO - Nº 1494, AMONTADA - CE. TEL: (83) 3636-1889

Registrado no Livro 11 sob o registro nº 9977 folha: 082 e protocolado no livro Protocolo de RCP: C 05 sob o protocolo nº 754 Em Amontada-CE, 11/02/2020. AAC114326-C9C9, AAB979051-F5H9

Palmeira Diniz do Nascimento



**ESTATUTO SOCIAL
ONG – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
SERTÃO CRISTÃO SIM SIÔ**

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Os Moradores da Localidade de Tucuns, Município de Amontada, Estado do Ceará, neste estatuto designada, simplesmente, como ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, fundada em data de 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove), com sede e foro nesta cidade de Amontada, Estado do Ceará, na Rua Orton Bruno Nº 165, Bairro Caixa D'água – CEP 62540-000, é uma Organização Não Governamental, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ONG – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - SERTÃO CRISTÃO SIM SIÔ

No desenvolvimento de suas atividades, a ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ONG – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - SERTÃO CRISTÃO SIM SIÔ

A ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

[Handwritten signatures]



- I. Fiscalizar os membros da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2º - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 3º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. *Associados Fundadores*: os que ajudaram na fundação da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, e que são relacionados em folha anexa.
- II. *Associados Beneméritos*: os que contribuem com donativos e doações;
- III. *Associados Contribuintes*: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. *Associados Beneficiados*: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:



- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô ;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;



- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5º – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da ONG – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - SERTÃO CRISTÃO SIM SIÔ:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros,

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;



- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;



V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da ONG – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - SERTÃO CRISTÃO SIM SIÔ, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô;

V. Conduta duvidosa.

§ 1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa



prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA



Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A ONG – Organização Não Governamental - Sertão Cristão Sim Siô não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Amontada-Ce, 20 de Outubro de 2019.



Marina Daurisreide Alves

Presidente
CPF: 958.032.113-20

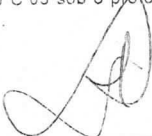
Jefferson Gregório M. Rodrigues
Advogado

OAB/CE nº 33282

Ofício de Notas e Registros de Amontada

FAGNER FRANÇA DA SILVA - TABELIÃO - CNPJ : 14.906.644/0001-58 - CNS : 015925
AVENIDA AVENIDA GENERAL ALÍPIO DOS SANTOS, CENTRO - Nº 1494, AMONTADA - CE, TEL. (88) 3636-1889

Registrado no Livro 11 sob o o registro nº 9976 folha: 77 e protocolado no livro
Protocolo de RCPJ C 05 sob o protocolo nº 753. Em Amontada-CE, 11/02/2020.
AAB979050-E4H9
, AAC114326-I7G9


Silvia Paloma Diniz do Nascimento - Escrevente
Emol. R\$ 291,37 FERMOJU. R\$ 17,26 Sel. R\$ 7,05 ISS R\$ 14,56 FAADPEP R\$ 14,56 FRMMP R\$ 14,55 Total: R\$
Emissão em: 11/02/2020 14:23:38